Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/01/16
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 01 ,DE 2016.
(Autor: João Paulo de Lima/PSD)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador João Paulo de Lima/PSD, nos termos que regem o art. 122, II, do Regimento Interno, Requer seja encaminhado expediente ao Senhor Roberto Augusto Fernandes Machado, Diretor do Conselho Federal de Medicina, Subseção de Cascavel, solicitando providência no sentido de nos informar o seguinte acerca da Resolução CFM nº 2.079, de 2014, que dispõe sobre normas de funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas:

a) O Conselho Regional de Medicina, com sede em Cascavel, realiza fiscalização periódica nas Unidades de Pronto Atendimento no Município de Cascavel? Se sim, é possível informar como é feito essa fiscalização e qual é a frequência?

b) O Conselho Regional de Medicina atua na fiscalização do tempo de espera para atendimento nas respectivas Unidades? Se sim, é possível informar se o tempo de espera nos atendimentos está sendo cumprido conforme determina a legislação?

c) Além do Conselho existe outro órgão responsável na ajuda a fiscalização das Unidades de Pronto Atendimento? Se sim, é possível nos fornecer quem é esse órgão?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de janeiro de 2016.

João Paulo de Lima
Vereador/PSD

Justificação

A função primordial da Câmara Municipal é fiscalizar as diversas ações que envolvem os serviços públicos municipais. As Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, fornecem serviços aos usuários no Município de Cascavel, com vários tipos de atendimento a saúde. E, infelizmente, não se tem informações concretas por partes de alguns setores da saúde em nosso município, acerca da legalidade e da eficiência desses atendimentos.

Pautados nos princípios da moralidade, eficiência e da fiscalização no serviço público, como Vereador busco perante esse conceituado Conselho, saber se o atendimento nas UPAs 24 horas estão sendo feitos dentro dos padrões legais exigidos, em especial no que rege a Resolução nº 2.079, de 2014.

Posto isto, conto com o apoio do Conselho Regional de Medicina para nos orientar com informações sobre essa situação, para que possamos tomar medidas cabíveis, no que tange ao cumprimento das normas legais que regem o atendimento dos usuários nas referidas UPAs 24 horas.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA